



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 2 Contrato TRT N.º 40/2007
PA N.º 898/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRT 16ª REGIÃO E A EMPRESA NOVO HORIZONTE EDIFICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **NOVO HORIZONTE EDIFICAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, n.º 27, Ed. 90 Trade Center, sala 308, Bairro Cohafuma, nesta cidade, CNPJ n.º 08.857.343/0001-89, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HERMES SOUZA GONDIM SILVA**, RG N.º. 15278493-4, SSP/MA, e CPF n.º 930.168.243-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, com base no artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93 e de acordo com o despacho à fl. 462 do PA- 898/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto garantir a execução dos serviços de reforma e adaptação da Vice-Presidência do **CONTRATANTE** estabelecidos no Contrato n.º. 40/2007, por meio da prorrogação do prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato n.º 40/2007, passando a ser de 140 (cento e quarenta) dias, contados de 22/01/2008, com data de conclusão em 09/06/2008.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente Termo o valor global do presente Contrato passa de R\$ 99.652,28 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 103.153,38 (cento e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 3.501,10 (três mil, quinhentos e um reais e dez centavos), de acordo com a planilhas de aditivo de serviços licitados e não licitados, à fl. 462, apresentada pelo Serviço de Engenharia, nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, das instalações, dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias, os fretes, o custo dos técnicos e quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, consoante discriminação na forma detalhada abaixo:

Valor do Contrato	R\$ 99.652,28
Planilha Licitada	R\$ 2.590,27
Planilha não licitada	R\$ 2.325,97
Planilha Supressiva	R\$ 1.415,14
Valor do total do Aditivo	R\$ 3.501,10
Valor total do Contrato	R\$ 103.153,38

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 20 de maio de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

HERMES SOUZA GONDIM SILVA
Novo Horizonte Edificações Ltda.

Testemunhas:

1) _____

2) _____